

LICENÇA N.º 80

OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, é concedida Licença de Operação de Pontos de Carregamento (adiante designada por licença) à entidade:

DTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, S.A.

com sede na Rua de Pitancinhos, Apartado 208, Palmeira, Braga, com o número de identificação de pessoa coletiva 501866116, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento de mobilidade elétrica.

1. Atividade licenciada

A licença confere o direito ao exercício, no território nacional, das atividades de instalação, disponibilização, exploração e manutenção de pontos de carregamento de acesso público ou privativo de baterias de veículos elétricos integrados na rede de mobilidade elétrica.

O titular fica sujeito ao cumprimento do regime jurídico da mobilidade elétrica, nomeadamente aos direitos, obrigações e condições de exercício da atividade, revogação e caducidade aí previstos.

2. Duração da Licença

A presente licença produz efeitos a partir de 30 de junho de 2021 e é atribuída pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, nos termos do disposto no número 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua atual redação.

Lisboa, 30 de junho de 2021



Maria José Espírito Santo
(Subdiretora Geral)

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral